

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

LEI Nº 3.392 DE 15 DE MARÇO DE 2016

**ALTERA DISPOSITIVOS DO
ARTIGO 33 E DO APENDICE 2 DA
LEI Nº 3.385 DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos Incisos I e II do Art. 33 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“I- R\$ 41,37 (quarenta e um Reais e trinta e sete centavos) para o servidor com remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos);

II- R\$ 29,16 (vinte e nove Reais e dezesseis centavos) para o servidor com remuneração mensal superior a R\$ 806,81 (oitocentos e seis reais e oitenta e um centavo) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).”

Art. 2º Altera a remuneração do cargo de símbolo CC-6, integrante de tabela constante do Apêndice 2 – Símbolos e Remunerações dos Cargos em Comissão, que passa a vigorar conforme a seguir:

Símbolo	Remuneração
CC 6	R\$ 880,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ITAGUAÍ, 21 de março de 2016.

WESLEI GONÇALVES PEREIRA

PREFEITO

Autoria: Mesa Diretora

